



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044941/2023-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0044941/2023-69	IEF/NAR-Pirapora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: KARINA VELEZIANO LARA		CPF/CNPJ: 168.988.308-13
Endereço: END. Edimundo Diniz Serci, Nº. 95		Bairro: Santa Cruz
Município: Curvelo	UF: MG	CEP: 35.790-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SÃO LUIZ INVESTIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 03.851.945/0001-05
Endereço: Alameda dos Coqueiros, Nº. 162		Bairro: São Luiz (Pampulha)

Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.270-820
---------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Cruz / Jaboticabas	Área Total (ha): 417,9495
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.800 - Livro 2 - Fl. 00	Município/UF: Lassance/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138104-D882.FB32.E05C.40AE.8B17.87BE.75B1.137A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	280,00	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Silvicultura	280,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	280,00	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	280,00
Total:	280,00		Total:	280,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	542,42	m ³

Carvão Vegetal de Floresta Nativa		2.598,50	m ³
-----------------------------------	--	----------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 15 / 03 / 2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/05/2024

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	537.323 536.140 536.028	8.009.355 8.007.765 8.007.474

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa;
- Proteger e respeitar a área de Reserva Florestal Legal, que não deve sofrer nenhum tipo de intervenção, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas de preservação permanente-APP existentes na propriedade;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Executar o desmate em mosaicos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes, APP's e Reserva Legal;
- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento.

Medidas Compensatórias:

Foi solicitado ao órgão ambiental a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 280,00 hectares na Fazenda Santa Cruz/ Jaboticabas, situada na zona rural do município de Lassance-MG. Essas intervenções resultaram nos seguintes produtos/subprodutos florestais: - Lenha nativa – 5.198,00 m³

No tocante à Reposição Florestal a legislação vigente determina que é devida em número de árvores na relação de 4 (quatro) árvores por 1 st (um metro estéreo) de madeira, 6 (seis) árvores por 1 m³ (um metro cúbico) de madeira ou 12 (doze) árvores por 1 mdc (um metro de carvão).

Deste modo, a Reposição Florestal devida pelo proprietário nesta solicitação de processo de intervenção ambiental é 31.118,00 árvores e para cumprimento desta obrigação optou-se pelo mecanismo de formação de floresta própria, com plantio de espécies exóticas (eucaliptos) na modalidade de produção.

Serão destinados 31,00 hectares da Fazenda Sagarana, para implantação do projeto.

O plantio será realizado de maneira manual, subsolado, com mudas clonais de eucalipto Clone 144, num espaçamento de 4,0 m x 2,4m, totalizando 1000 mudas por hectare.

Memorial Descritivo da área de plantio:

Começa no marco nº79(a). cravado em uma estrada deste com um rumo de 46°10'SE e uma distancia de 51,95mts ate o marco nº79(b). e dividindo com a Fazenda Sagarana de propriedade do São Luiz Investimentos LTDA – CNPJ: 03.851.945/0001-05. Deste com um rumo de 26°00' SE e uma distancia de 230,32 mts ate o marco nº79(c). deste margeando a referida estrada com uma distancia de 306,74mts ate o marco nº70.cravado na estrada Municipal e dividindo com a fazenda Sagarana. Deste margeando a referida estrada com rumo de 40°10'SW e uma distancia de 352,63 mts ate o marco nº80. E dividindo com a referida estrada Municipal. Deste com um rumo de 40°00'SW e uma distancia de 173,33 mts ate o marco nº81. E fazendo a mesma confrontação. Deste com um rumo de 20°00'sw e uma distancia de 3,91mts ate o marco nº82. Deste com um rumo de 30°00'nw e uma distancia de 41,05mts ate o marco nº83. Dividindo com a estrada Municipal. Deste com um rumo de 50°00NW e uma distancia de 253,61mts ate o marco nº84. Fazendo a mesma confrontação, deste com um rumo de 36°15'NW e uma distancia de 39,71mts ate o marco nº85 e fazendo a mesma confrontação. Deste com um rumo de 44°00'NW e uma distancia de 226,03mts ate o marco nº86. E fazendo a mesma confrontação. Deste com um rumo de 50°00'NW e uma distancia de 36,98mts ate o marco nº79(D). e dividindo com a estrada Municipal. Deste com um rumo de 48°15'NE e uma distancia de 578,48mts ate o marco nº79(a).Onde teve inicio e fim desta descrição e dividindo com a Fazenda Sagarana de propriedade do São Luiz Investimentos LTDA – CNPJ: 03.851.945/0001-05.

Responsável Técnica: Sheila Daiana de Oliveira - Agrimensora - CRT-08569881622

Código Credenciamento Junto ao INCRA - BTXE

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	O empreendedor fica responsável por apresentar ao órgão ambiental relatório de implantação do projeto/plantio, demonstrando as etapas de implantação, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após plantio, conforme cronograma aprovado
3	O empreendedor fica responsável por apresentar ao órgão ambiental relatórios anuais de monitoramento do projeto/plantio, demonstrando o desenvolvimento das mudas, tratos culturais adotados no período, necessidade de replantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Anual, conforme cronograma do projeto aprovado
4	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Conforme cronograma do projeto.

Fica proibido o corte das espécies protegidas por lei e imunes de corte(Ipê amarelo).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 17/05/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88153743** e o código CRC **5EA6DDCB**.